



Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.	02
DATA	16/5/81

- 165/81 -

Senhor Presidente.

Respeito à Vossa, seja dirigido ao Sr. -
Secretário de Esportes e Turismo, no sentido de que o mesmo
se aigne estudar a possibilidade através dos órgãos competen-
tes, da construção de um Estádio de Futebol no Município de -
Barueri.

Sala. Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 05 de maio de 1981.

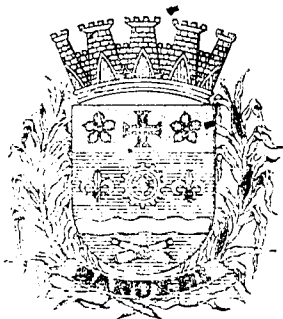
Assinatura do Sr. Vereador
Vereador

- E E E E E E E E E E E E E E -

Justifico a presente proposição, levando em consideração que o nosso Município conta com quase oitenta mil habitantes, não existindo áreas de lazer para os nossos trabalhadores;

Justifico ainda a presente proposição, tendo em vista que, quando do encerramento de campeonatos realizados neste Município, tudo torna-se mais difícil devido à falta de segurança que existe;

Justifico finalmente a presente proposição, que quando da realização do campeonato de futebol amador, o jogo foi realizado no campo Bondeirante, devido ser aquele local mais seguro, por ser área de propriedade do Exército, o qual comporta a imensa massa que lá se encontra; e se fosse realizado em campo aberto, sem a menor segurança, poderia sair inúmeras brigas entre torcedores.



03
16/5/81
Barueri
Câmara Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 502/81 - S -

Barueri, 06 de maio de 1.981.

Senhor Secretário.

Através do presente, encaminho a V. Exa., cópia autêntica do Requerimento nº 73/81, de autoria do Vereador Ademir Alves de Oliveira, apresentado em Sessão Ordinária realizada ontem, a fim de que V. Exa., sendo possível, se digne apreciar e providenciar o atendimento do mesmo.

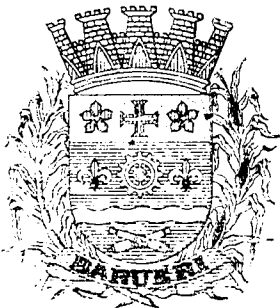
Certo de que o presente merecerá a honrosa atenção de V. Exa., na oportunidade, apresento-lhes os meus protestos de estima e consideração.


EMÍLIO MASCHIO
Presidente

Exmo. Senhor

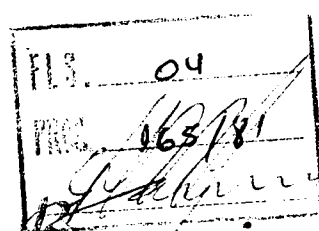
DR. FRANCISCO ROSSI DE ALMEIDA

DD. Secretário de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo
SÃO PAULO



Câmara Municipal de Barueri

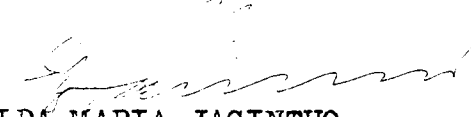
Estado de São Paulo



- CÓPIA AUTÊNTICA -

"REQUERIMENTO Nº 73/81 - Senhor Presidente. Requeiro à Mesa, se ja oficiado ao Sr. Secretário de Esportes e Turismo, no sentido de que o mesmo se digne estudar a possibilidade através dos órgãos competentes, da construção de um Estádio de futebol no Município de Barueri. Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 05 de maio de 1.981. a) ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA - Vereador. JUSTIFICATIVA. Justifico a presente propositura, levando em consideração que o nosso Município conta com quase oitenta mil habitantes, não existindo área de lazer para os nossos trabalhadores; Justifico ainda a presente propositura, tendo em vista que, quando do encerramento de campeonatos realizados neste Município, tudo torna-se mais difícil devido à falta de segurança que existe; Justifico finalmente a presente propositura, que quando da realização do campeonato de futebol amador, o jogo foi realizado no Grupo Bandeirante, devido ser aquele local mais seguro, por ser área de propriedade do Exército, o qual comportou a imensa massa que lá se encontrava e se fosse realizado em campo aberto, sem a menor segurança, poderia sair inúmeras brigas entre torcedores."

Cópia autenticada pela Secretaria da Câmara Municipal de Barueri, em 06 de maio de 1.981.


HILDA MARIA JACINTHO

-Secretária Administrativa-



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

II Exército - 2ª RM
Escalão Territorial

São Paulo, SP, 23 Jun 81

Of nº 250 - S Patr

Do Comandante da 2ª Região Militar
Ao Sr Presidente da Câmara Municipal de Barueri

Assunto: Documento de servidão de
área de próprio nacional

Ref: Of nº 422/80-S, de 15 Mai 80

Anexo: Cópia do Of nº 376/79-S Patr,
de 30 Ago 79, da 2ª RM

1. Expediente originário da solicitação contida no requerimento nº 73/80, de autoria do Vereador Antonio Carlos dos Santos, da Câmara Municipal de Barueri, através do qual aquele edil pleiteia documento de servidão de uma área do imóvel denominado "Fazenda Militar de Barueri", que estaria servindo como praça de esportes da Associação Desportiva 1ª de Maio, daquele município.

Na justificativa de seu (dele) requerimento o vereador alega ter conseguido, junto ao setor competente do Ministério do Exército, a utilização da referida área, onde pretende construir um vestiário.

2. A pretensão não é recente como bem sabe Vossa Senhoria, pois, por intermédio de vosso Of nº 820-S, de 09 Mai 79, havia sido encaminhado ao Comando do II Exército um outro requerimento de nº 45/79 pelo qual o mesmo vereador pedia autorização para construção de vestiário, a título precário, na mesma área agora cogi
continua

(continuação do Of nº 250- S Patr, de 23 Jun 81, Cmdo 2ª RM)

Gen Alvar

taça, para uso da Associação Desportiva 1ª de Maio, do Distrito de Aldeia.

Aquela época, o Comando da 2ª Região Militar - 2ª RM, responsável que é pela guarda e preservação do patrimônio da União Federal jurisdicionado ao Ministério do Exército, no âmbito do Estado de São Paulo, teve oportunidade de, em respondendo o ofício supramencionado, esclarecer da impossibilidade de autorizar o pedido de construção do vestiário, por força da legislação que regula o assunto, denegando, portanto, o que fora pretendido (veja-se a cópia do ofício anexo).

3. Na oportunidade em que essa Presidência encaminha este segundo pedido, atendendo ao que foi requerido, nada alude sobre o conhecimento do que acha-se expresso no ofício resposta - Of nº 376/79-S Patr, de 30 Ago 79, da 2ª RM.

Assim, ratificando a posição adotada anteriormente, permito-me transcrever abaixo um dos dispositivos legais que impedem a cessão ou criação de servidão em imóveis da União:

"Dec-Lei nº 9760, de 05 Set 46 - § 2º do Art 79:- O Chefe de repartição, estabelecimento ou serviço federal que tenha a seu cargo próprio nacional, não poderá permitir, sob pena de responsabilidade, sua invasão, cessão, locação ou utilização em fim diferente do que lhe tenha sido prescrito."

Por isso mesmo, quando foi permitida a utilização do campo na forma expressa pelo item nº 3 do expediente anexo, obviamente não se estava dando direito algum de uso permanente, eis que, a cada solicitação de uso, careceria de um pedido formal a ser interposto pela Associação, o que demonstra claramente que ela não é a proprietária da área e dependeria da aquiescência de seu dono - no caso, do guardião da propriedade da União. É o que estabelece o Código Civil em seu Art 524, quando assegura ao proprietário o direito de usar, gozar e dispor de seus bens, e de reavê-los do

continua

(continuação do Of nº 250- S Patr, de 23 Jun 81, Cmão 2ª R M)

Gen Alvir

po^{er} de quem quer que injustamente os possua. Nessa disposição estão explicitados o conteúdo positivo do direito de propriedade, consubstanciada nos atributos usar, gozar e dispor, e a sua proteção específica, incrustada na cláusula que permite ao "dominus" retomar a propriedade de quem quer que indevidamente a detenha. Essa regra afina-se, como não poderia deixar de ser, com o princípio constitucional assegurador da propriedade, previsto no § 22 da Constituição da República.

Ante essa ordem de idéias e de disposições normativas, percebe-se, sem grande esforço de interpretação, que a ela se subsume não só a propriedade particular mas também a pública, guardadas, naturalmente, para essa, as peculiaridades trazidas pelo Direito Público. Assim, aplicam-se, no que couber, aos bens públicos as regras do Direito Privado no que respeita à respectiva administração.

4. Evidentemente, não houve por parte de qualquer que seja a violação dos direitos de propriedade a que me referi; no entanto, cabem aqui os comentários retro citados, porquanto há a alegação do requerente, em sua justificativa, de que: "conseguiu junto ao setor competente do Ministério do Exército, a utilização de uma área que vem servindo como praça de esportes da Associação Desportiva 1ª de Maio".

Este Comando desconhece tal fato e muito apreciaria examinar o documento que confere o direito de utilização da área em questão. O fato de usar o campo de futebol (área indicada como praça de esportes), como acima ficou demonstrado, não significa possuí-lo ou tê-lo como servidão. A concessão de uso do mesmo, quando autorizada por autoridade competente - o uso da área é concedido pelo Diretor do Depósito Regional de Material de Saúde, por estar a mesma sob a responsabilidade administrativa daquela Direção - é feita, e assim sempre o será, dentro do espírito de cooperação que deve prevalecer no âmbito de uma comunidade

continua

(continuação do Of nº 250 - S Patr, de 23 Jun 81, Cmt 2ª R M)

dade civil-militar.

5. Finalmente desejo ressaltar os seguintes aspectos, relativamente à solicitação formulada pelo nobre edil ANTONIO CARLOS DOS SANTOS:

a. não há possibilidade de se conceder documento de servidão da área, uma vez que todo o imóvel da Fazenda Militar de Barueri possui destinação pre-determinada pelo escalão superior, inclusive aquelas que dizem respeito a possíveis alienações;

b. a área onde existe o campo de futebol não é praça de esportes da Associação. É, isto sim, área militar, em que pese a ausência de cercamento, fruto das obras que vêm sendo realizadas pela firma LOGOS, contratada pela SABESP.

c. não autorizo a construção de nenhum vestiário naquela área militar; e,

d. as solicitações e entendimentos da parte da Associação Desportiva e/ou outras entidades do Distrito de Aldeia, com o Diretor do Depósito supra aludido, se assim o desejarem, visando a realização de jogos de futebol, devem ser materializadas com pedido formal (ofício, carta, etc).

Propicia-se a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria meus protestos de consideração e apreço.

Gen Alvir Souto

Gen Div ALVIR SOUTO

Cmt da 2ª R M

SECRETARIA

Assessoria de Comunicação Social
Assessoria de Planejamento e Administração

CMDO II EX - CMDO 2ª R M
QUARTEL GENERAL

São Paulo, SP, 30 Ago 79

Of nº 376/79-S Patr

Do Comandante da 2ª Região Militar

Ao Exmo Sr Presidente da Câmara Municipal de Barueri

Assunto: Construção de vestiário

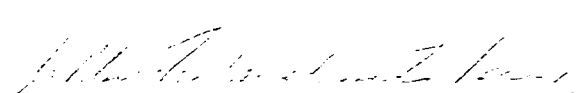
Ref: Of nº 820/79-S, de 09 Mai 79, des
se Presidente.

1. Expediente com origem na solicitação apresentada em requerimen-
to pelo Vereador ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, digníssimo representante
da Câmara Municipal de Barueri, em que pleiteia autorização para a
construção de um vestiário, a cargo da Associação Desportiva 1º de
Maio, do Distrito da Aldeia, daquele município ao lado dos Campos de
Futebol e de Futebol-de-Salão existentes nos terrenos da Fazenda Mi-
litar de Barueri.

2. Em que pasem a louvável intenção do Sr Vereador ANTONIO CARLOS
DOS SANTOS e a pronta disposição da Associação Desportiva 1º de Maio,
este Cmdo se vê na contingência de denegar a pleiteação requerida /
por força da legislação existente, a qual não confere tal autorização
ao Comandante da 2ª Região Militar.

3. Quanto ao uso dos campos, por parte da referida Associação, não
vê nenhum inconveniente, desde que haja, com a antecedência necessá-
ria, ligação e solicitação ao responsável pela guarda daquela área /
da Fazenda Militar - Diretor do Depósito de Material de Saúde, sedia-
do em Barueri.

4. Na oportunidade, apresento a V Sª os protestos de apreço e con-
sideração.


GILBERTO BEZERRA CAVALCANTE SOARES
Cel Cnt Int 2ª R M